



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
CNPJ: 53.300.356/0001-07
Endereço: Praça Hermínio Elorza, n. 448, Centro
CEP: 17700-000
Cidade: Osvaldo Cruz
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social
DATA: 08/10/2025

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - O presente ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) refere-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ADULTOS COM LIMITAÇÕES MOTORAS E/OU OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO E IDOSOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, HOSPITALAR OU DOMICILIAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objetivo é garantir atendimento humanizado e qualificado a crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que dificultem o autocuidado, bem como idosos em situação de acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar.

2.3. Essa contratação visa suprir demandas excepcionais, emergenciais e eventuais, decorrentes de situações de vulnerabilidade social, abandono, hospitalização, ausência de rede de apoio familiar ou outras circunstâncias que comprometam a autonomia e segurança dos indivíduos atendidos.

2.4. A prestação dos serviços será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, com duração de 12 (doze) meses, utilizando recursos próprios, estaduais e federais, assegurando a continuidade das ações socioassistenciais e de saúde pública no município.

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1 Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, de 07 de fevereiro de 2024 que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”. Aplica-se a este ETP o DECRETO Nº 712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 que disciplina sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

3.2 Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 – A Contratada deverá:

- a) Disponibilizar cuidadores devidamente capacitados e com experiência comprovada em atendimento e acompanhamento;
- b) Garantir que os profissionais estejam aptos a exercer funções de cuidado, higiene, alimentação, recreação e apoio às atividades sociais desenvolvidas;
- c) Apresentar documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais vigentes;
- d) Manter substituição imediata dos profissionais em casos de faltas, afastamentos ou desligamentos, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços;
- e) Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, assumindo total responsabilidade pelos encargos incidentes sobre a mão de obra contratada;
- f) Observar o regime de horário e jornada estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a presença dos cuidadores sempre que necessário;
- g) Fornecer uniforme e crachá de identificação aos profissionais, visando à padronização e segurança no ambiente de trabalho;
- h) Assegurar a confidencialidade e o sigilo das informações referentes às pessoas atendidas e às atividades internas da instituição.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - As quantidades necessárias para a presente contratação são as que constam na planilha em anexo, que cumpre as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

6.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2 - A pesquisa de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá consultar fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou por meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

serviços em geral.

6.3 - No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

6.4 - O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

6.5 - Segue tabela dos itens a serem adquiridos;

ITEM	QUANT.	UNID. MED	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	720	HORAS	<u>CUIDADOR SOCIAL</u> , com carga de trabalho por hora, realizando no máximo 12 horas de trabalho/dia com carga horária 12 x 36, período diurno , pelo período de 12 (doze) meses, quando necessário, conforme necessidade da Secretaria de Saúde
02	120	HORAS	<u>CUIDADOR SOCIAL</u> , com carga de trabalho por hora, realizando no máximo 12 horas de trabalho/dia com carga horária 12 x 36, período diurno , pelo período de 12 (doze) meses, quando necessário, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social .
03	720	HORAS	<u>CUIDADOR SOCIAL</u> , com carga de trabalho por hora, realizando no máximo 12 horas de trabalho/dia com carga horária 12x 36, período noturno , pelo período de 12 (doze) meses, quando necessário, conforme necessidade da Secretaria de Saúde
	120	HORAS	<u>CUIDADOR SOCIAL</u> , com carga de trabalho por hora, realizando no máximo 12 horas de trabalho/dia com carga horária 12 x 36, período noturno , pelo período de 12 (doze) meses, quando necessário, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

7.1 - A estimativa de custo para 12 meses R\$ 31.584,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

8.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3 - Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

8.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

8.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

8.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8.9 - Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

8.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1- A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cuidador social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste termo de referência, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde para um período de 12 meses com recursos próprios, estaduais e federais, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

9.2- Diante da complexidade e da transversalidade do serviço, que envolve múltiplos públicos e diferentes contextos de atendimento, não se recomenda o parcelamento da solução. A divisão do objeto em lotes ou partes distintas poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos, dificultar a gestão contratual e gerar riscos à continuidade e à qualidade do serviço prestado. Além disso, a atuação integrada entre as duas secretarias exige uma resposta coordenada, ágil e padronizada, o que se torna mais viável por meio da contratação de uma única empresa especializada.

9.3- A centralização da prestação dos serviços em um único contrato permite maior controle técnico e administrativo, facilita a fiscalização e assegura a economicidade, ao evitar duplicidade de estruturas e esforços. Também contribui para a padronização da capacitação dos profissionais, da metodologia de trabalho e dos protocolos de atendimento, garantindo maior efetividade na proteção e cuidado dos usuários.

9.4- Portanto, justifica-se a não adoção do parcelamento da solução, por razões técnicas, operacionais e econômicas, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse social.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 – A aplicação dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde a entidades públicas, filantrópicas e privadas; a gestão e execução dos planos e programas de saúde do MS, SES e SMS que envolvam recursos públicos observando os seguintes aspectos:

- Organização;
- Cobertura Assistencial;
- Perfil Epidemiológico;
- Quadro Nosológico;
- Resolubilidade/Resolutividade;
- Eficiência, Eficácia, Efetividade e Qualidade da Assistência prestada à saúde.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

- | | |
|--|---|
| ☒ | É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante. |
| ☐ | NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante. |

12.2 - A Equipe de Planejamento e elaboração identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do (s) seguinte (s) motivo (s):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

12.3 - Existe orçamento disponível para a aquisição dos materiais no exercício corrente nas dotações orçamentárias:

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 - Dessa forma, entende-se que a contratação em questão, realizada com a empresa especializada em serviços de cuidador para residência terapêutica, constitui a solução adequada para atender às necessidades do serviço prestado pela administração no momento. Ressalta-se que o gasto público empenhado, conforme os moldes aqui descritos, revela-se vantajoso para a administração municipal e, por consequência, beneficia diretamente os cidadãos administrados.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A contratação de serviços de cuidador social pode gerar impactos ambientais pontuais, como o aumento na emissão de gases poluentes devido ao deslocamento dos profissionais e a geração de resíduos sólidos pelo uso de materiais descartáveis em atendimentos. Também pode haver maior consumo de água e energia em locais de acolhimento. Apesar de serem impactos de baixo potencial, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis para minimizar esses efeitos e promover responsabilidade ambiental na execução do contrato.

15 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO:

15.1 - Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares: Equipe de Planejamento da Contratação:

De acordo,

Osvaldo Cruz, 08 de outubro de 2025.

Cynthia Regina Sekine
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gislaine Ferreira Decurcio
Secretária Municipal de Saúde